PROJETO DE LEI EM Nº 053/2023

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo ao parcelamento de solo aprovado denominado "Bairro Progresso", em conformidade com a Lei n° 2.418/88.

Art. 1º Fica caracterizado o parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Progresso", situado na Zona Cadastral nº 54, com área total de 154.970,00 m², aprovado nos termos de análise técnica precedente ao Decreto nº. 13.024/18, conforme Lei nº 2.418/88, que "*Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências",* mediante classificação de uso e ocupação do solo na forma seguinte:

I - Zona Especial 3 – ZE-3: para as áreas de uso público comunitário e institucional, bem como praças, estabelecidas na planta urbanística do loteamento com área total de 20.202,93 m²;

II - Zona Especial 2 – ZE-2: para as áreas verdes com área total de 2.361,79 m², definidas no quadro resumo do projeto;

III - Zona Residencial 2 – ZR-2: para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular, definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de julho de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 0NZ-MDJ-OOD-ZMD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

OFÍCIO EM Nº. 080/2023
Divinópolis, 12 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal, em substituição
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo o parcelamento de solo aprovado denominado "Bairro Progresso", em conformidade com a Lei n° 2.418/88.".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto de lei atribui zoneamento aos imóveis do parcelamento de solo aprovado denominado "Bairro Progresso", conforme Lei nº 2.418/88, que se refere ao Uso e Ocupação de Solo no Município de Divinópolis.

Esta proposta tem como objetivo atribuir zoneamento ao parcelamento de solo citado, cuja geração se deu após a edição da Lei original em 1988, e por isso, precisa de projeto de lei específico para atribuição da classificação.

Como é de conhecimento dos Edis, para a construção de edificações e para o funcionamento de empresas, é necessário que o local possua zoneamento, nos termos da Lei Municipal n º2.418/88, que regulamente as formas de ocupação e atividades a serem desempenhadas no local.

Assim, a proposição de ZR-2 aos imóveis particulares, ZE-3 para os imóveis públicos e ZE-2 para os imóveis com função ambiental, possibilitará o pleno uso dos imóveis, sem qualquer prejuízo à região.

A atribuição deste zoneamento foi estudada pelo setor técnico do execu8vo municipal para que os imóveis passem a desempenhar sua função social, conforme descrito no Estatuto das cidades (Lei Federal 10.257/2001), trazendo diversidade de usos para a região de Ermida e em convívio sem conflitos com as ocupações já consolidadas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 0NZ-MDJ-OOD-ZMD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2023 às 16:34:57

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 13/07/2023 às 16:40:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 14/07/2023 às 15:28:15 com o CPF ***.302.986-**, em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0NZ **MDJ** **OOD** **ZMD**